



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°040/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAMÃ, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Senhor **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, Professor Universitário, portador do RG nº. 097***** e CPF nº. 405*****; e o **Município de Anamã**, com sede na Rua Álvaro Maia nº 38, inscrito(a) no CNPJ/MF nº04.628.020/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito do Município de Anamã, empossado em 01 de janeiro de 2021, Senhor(a) **Francisco Nunes Bastos**, brasileiro, portador(a) do RG nº 079***** e do CPF nº 404***** , resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, fundamentado no artigo 184, “caput”, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é a execução do Curso de Formação de Professores Indígenas para a Turma Baixo Amazonas II a ser executado na Faculdade de Educação, do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- c) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- d) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- e) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- f) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) Administração e Reconhecimento do Curso;
- b) Recursos Humanos necessários para o bom desenvolvimento do Curso;
- c) Estrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades;
- d) Alimentação subsidiada no Restaurante Universitário para todas as etapas do curso;
- e) Acesso e apoio para que os alunos sejam atendidos por programas de permanência, com foco no Bolsa Permanência;
- f) Flexibilização dos calendários conforme especificidades da Educação Escolar Indígena de forma a melhor atender os estudantes, mas considerando sempre a realidade do município representado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

1. Traslado dos estudantes de seu município até o Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, nos casos em que o deslocamento for diário;
2. Traslado dos estudantes até Manaus, nos casos em que os estudantes forem ficar hospedados na cidade durante todo o período de realização do curso;
3. Apoio pecuniário ou por outro meio para a permanência dos alunos durante toda a realização dos módulos, nos casos em que couber;
4. Liberação dos estudantes vinculados às secretarias de educação durante a realização dos módulos, sempre que necessário.
5. Firmar acordos formais para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e dos estágios, especialmente, autorizando o acesso aos alunos que não fazem parte dos quadros de professores municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Responsável: Rita Floramar Fernandes dos Santos (Chefe do DEEI)

Ana Carolina Ferreira Alves (Coordenadora do Curso FPI)

Departamento: Departamento de Educação Escolar Indígena

E-mail: deefaced@ufam.edu.br

Contato telefônico:(92) 98116-7593

II - Pelo partícipe:

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: semed@anama.am.gov.br

Contato telefônico: 92 995054954

Subcláusula primeira - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por esses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 89 da Lei nº 14133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 30 de dezembro de 2024.

SYLVIO MARIO PUGA Assinado de forma digital por
FERREIRA:405295092 SYLVIO MARIO PUGA
53 FERREIRA:40529509253
Dados: 2025.01.14 15:26:46 -03'00'

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM


FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito do Município de Anamá



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Setor de Acordos de Cooperação

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas				C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I					
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Federal	
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira				CPF 405*****	
CI / Órgão Exp. / Emissão 097*****-SSP/AM		Cargo Professor	Função Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM	E-mail gabinete@ufam.edu.br	
Endereço Campus universitário Senador Arthur Virgílio Filho, av. Rodrigo Otávio, avenida André Araújo, 679, bairro Aleixo					
Cidade/Estado Manaus -AM				CEP 69.080-900	
Nome do contato para tratativas Rita Floramar Fernandes dos Santos				Setor Departamento de Educação Escolar Indígena	
E-mail deefaced@ufam.edu.br				Telefone (92) 98116-7593	

1.2 PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Anamã				C.N.P.J 04.628.020/0001-62	
Endereço Rua: Álvaro Maia, 38 – Centro. Anamã-AM					
Cidade Anamã	UF AM	CEP 69.445-000	Telefone	Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada)	
Nome do Representante Legal Francisco Nunes Bastos				CPF 404*****	
CI / Órgão Exp. / Emissão 079*****SSP/AM		Cargo Prefeito	Função Prefeito	E-mail semed@anama.am.gov.br	
Endereço Rua: Álvaro Maia, 38 – Centro					
Cidade/Estado Anamã - AM				CEP 69.445-000	
Nome do contato para tratativas José Luiz Batista da Costa				Setor Secretaria Municipal De Educação	
E-mail semed@anama.am.gov.br				Telefone (92) 99508-4954	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Curso Formação de Professores Indígenas Turma Baixo Amazonas II	
PROCESSO nº: 23105.032928/2023-85 - ACORDO DE COOPERAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS Nº 34/2024	
DATA DE ASSINATURA	
Início (mês/ano): na data de assinatura	Término (mês/ano): 5 anos a contar da data de assinatura
O presente Plano de Trabalho visa assegurar a realização do curso Formação de Professores Indígenas (FPI) para a Turma Baixo Amazonas II. Como resultado, devemos graduar mais de 100 professores indígenas dos municípios de Anamã.	
Diagnóstico Conforme a avaliação de Luciano (2015) sobre os dados da Educação Escolar Indígena constantes do Censo Escolar do INEP/MEC 2014:	

Título: Curso Formação de Professores Indígenas Turma Baixo Amazonas II

É na região amazônica onde encontramos os indicadores de qualidade do ensino mais baixos do Brasil. Muitos professores indígenas possuem apenas formação secundária (ensino médio) e ainda não estão em nenhum curso de formação superior específico (Licenciatura Intercultural) e, destes, muitos sem nenhuma formação em magistério ou magistério indígena; a região ainda concentra o maior contingente de professores não indígenas atuando nas escolas indígenas.

Embora tenha havido ações no estado do Amazonas para a formação dos Professores Indígenas, o quadro relatado por Luciano não mudou muito e, especialmente, na região metropolitana de Manaus e entorno, houve pouca ou nenhuma alteração. De fato, não se efetivou nenhuma formação diferenciada para turmas em graduação específicas na referida região, por nenhuma das Universidades que atuam no estado como é a proposta para a Turma Baixo Amazonas II.

A falta de formação de professores indígenas para atuarem nas escolas indígenas acaba por afetar a demanda de ensino nas escolas indígenas, uma vez que a legislação vigente exige formação em nível superior específica para atuação no Fundamental II e no Ensino Médio, e, é sabido que a maioria das escolas indígenas oferta apenas as séries iniciais do ensino fundamental, por terem em seus quadros professores formados somente em nível médio nos Magistérios Indígenas.

Considerando tal realidade, a oferta da licenciatura Formação de Professores Indígenas para mais de 100 professores indígenas em 10 municípios abrangidos pela proposta deve impactar diretamente na ampliação das ofertas de séries do fundamental II do ensino médio, respondendo positivamente para a melhoria educacional das comunidades indígenas e em seus municípios.

Abrangência

O presente termo de cooperação será assinado individualmente com as prefeituras de Anamá, Beruri, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão e Rio Preto da Eva, totalizando 10 municípios a serem atendidos. Os beneficiários diretos do Termo de Cooperação será a graduação de 112 estudantes indígenas que se formarão através da licenciatura em Formação de Professores Indígenas na Faculdade de Educação da Universidade Federal do Amazonas, como possibilidade concreta de expansão universitária. Considerando que a grande maioria desse público já atua com o professor e que ao final da formação todos serão docentes graduados de fato e de direito, é possível estimar que indiretamente serão beneficiados cerca de 3.360 alunos indígenas por ano ainda durante a realização da licenciatura objeto deste Termo de Cooperação. A estimativa de impacto a médio e longo prazo é ainda maior, mas difícil de ser estimada, considerando que a formação tem impacto em toda a rede de ensino e, especialmente, na Educação Escolar Indígena de cada município do Estado do Amazonas.

Justificativa

A Educação Escolar Indígena (EEI) é um reconhecimento à reivindicação dos Movimentos Indígenas, principalmente a partir da década de 1970 e visa garantir uma educação diferenciada, específica, multilíngue, intercultural e comunitária aos povos indígenas do Brasil. Esse direito é reconhecido pela Constituição Federal de 1988 (Art. 210, § 2º) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 32, § 3º; Art. 79, § 1º, 2º), além de contar com regulamentação específica, especialmente o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009; e as resoluções CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999/CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Resolução do CNE nº 01 de 2015.

Embora o direito à educação indígenas e já amplamente reconhecido e tenha forte amparo legal, a sua implementação ainda é um desafio para todas as instituições e atores envolvidos. Esse desafio e as discrepâncias resultantes da implementação da EEI são ainda maiores no estado do Amazonas, considerada a unidade da federação com a maior população indígena do Brasil. Segundo o Plano Estadual de Educação (2015).

Os povos indígenas no Estado do Amazonas representam 25,01% da população indígena existente no país. Hoje são estimados 817.963 indígenas, dos quais 727.854 vivem na zona rural e 90.109 habitam as zonas urbanas brasileiras (IBGE/2010), distribuídos entre 305 povos indígenas, falando cerca de 274 línguas diferentes, além de grupos que estão solicitando o reconhecimento de sua condição indígena junto à Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Nos estados da região Norte do Brasil, a população indígena, conforme Censo IBGE 2010, é de 305.873 e no Estado do Amazonas a população atual está estimada em 168.680 mil indígenas (IBGE-2010), distribuída entre 65 povos indígenas, em diferentes situações de contato, com cerca de 43 línguas faladas. Esses povos habitam 173 terras indígenas com mais de 45.736.118 hectares de terras (28% do território do Amazonas), abrangendo os 53 municípios em diferentes situações jurídicas (FUNAI). Portanto, corresponde a maior concentração de povos indígenas do Brasil;

Diferentemente do que está apontado no documento, Oliveira & Justiniano (2022) consideram que o estado conta com algo entre 59 e 61 línguas representadas em seu território. Em todo caso, os autores concordam que o Amazonas é um estado de alta diversidade linguístico-cultural. Esse grande número de línguas e povos demanda, sem sombra de dúvidas, uma grande estrutura para dar conta da demanda no estado. Ainda segundo o Plano Estadual de Educação, a partir de dados do Censo Escolar de 2013 MEC/INEP/SEDUC, essa estrutura pode ser resumida da seguinte forma:

Municipal	972	53.452	3.440
Estadual	29	6.491	309
Total	1001	59.943	3.749

Como pode ser visto, a relação entre número de matrículas e número de professores não aparenta ser desproporcional, apresentando uma relação de 16 alunos para cada professor. No entanto, essa relação harmônica entre matrículas e número de professores é apenas aparente, uma vez que há uma concentração de matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental e, nos anos iniciais e no Ensino Médio, uma turma precisa de muito mais do que 1 professor.

Título: Curso Formação de Professores Indígenas Turma Baixo Amazonas II

Redes	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Eja
Anos Iniciais	Anos Finais			
Municipal	29.050	9.692	--	7.642
Estadual	1.136	2.440	2.625	284
Total	30.186	12.132	2.625	7.926

Essa disparidade entre as matrículas no Ensino Fundamental e, especialmente nos Anos Iniciais, em oposição ao baixo número de matrículas no Ensino Médio foi observado, por exemplo por Luciano (2015), quem ao comentar esse problema, relaciona à questão a falta de formação de professores indígenas em nível superior, observando que “um dos gargalos dessa problemática está na formação dos professores indígenas, em função da exigência de nível superior específico”. O próprio Plano Estadual de Educação reflete essa questão ao registrar 840 professores formados no magistério indígena (Projeto Pirayawara) e 1035 em formação, no ano de 2014, com previsão de formação de 600 indígenas no ano de 2015. Cabe registrar que, pelo menos, parte desses professores atendidos pelo Magistério Indígena forma o público a ser atendido pelos cursos específicos/interculturais indígenas em outro ponto, o mesmo documento mostra o número de professores formados ou em formação em nível superior, naquele ano:

	Professores Formados	Professores em Formação	Estimativa de Formação Inicial 2015
UEA	881	79	78
UFAM	170	600	120
IFAM	--	44	120
Total	1051	723	318

No quadro, chama a atenção o baixo número de professores indígenas formados pela UFAM até aquele ano. A UEA tem um alto número de formaturas, mas deve considerar o curso de Pedagogia Intercultural mediado por tecnologia, o que pode incluir professores não-indígenas formados. Em todo caso, formou a maior turma indígena até hoje, no caso da licenciatura intercultural Tikuna. A UFAM, por sua vez, investiu na formatura de indígenas nos últimos anos e pode-se dizer que alterou substancialmente esse quadro, formando professores tanto na Licenciatura Intercultural Políticas Educacionais e Desenvolvimento quanto na licenciatura Formação de Professores Indígenas, parte do presente Plano de Trabalho.

Turma	Número de Formados	Turma	Número de Formados
Mura Sateré	53	Baniwa	40
Maué	33	Tukano	40
Munduruku	45	Nheengatu	40
Médio-Solimões	43	Sateré-Mawé	50
Alto Rio Negro	51	Yanomami	50
Alto Solimões	48	Nheengatu	40
Purus-Lábrea	42	--	--
Madeira Manicoré	55	--	--
Total	370	--	260

No quadro acima, há que se observar que as turmas Médio Solimões, Alto Rio Negro, Alto Solimões, Purus Lábrea e Madeira Manicoré do curso FPI se formaram após 2015 e, portanto, só este curso formou mais 239 pessoas nos últimos 8 anos. Por sua vez o curso PEDS formou 260 docentes indígenas com grande concentração na região de São Gabriel da Cachoeira. No entanto, esse aumento da formação ainda está muito aquém da demanda no estado do Amazonas e ainda há muitos Territórios Etno-Educacionais (consequentemente povos e municípios) que não foram atendidos pela formação específica para indígenas. Há que se considerar ainda que a formação de 1 turma é insuficiente para um povo ou para um Território Etno-Educacional.

O Território Etno-Educacional Baixo Amazonas é o maior em número de municípios (Anamá, Barreirinha, Beruri, Boa Vista do Ramos, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Presidente Figueiredo, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Maués, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Nhamundá, Novo Airão, Parintins, Rio Preto da Eva, Uruará, Urucurituba, Silves) e inclui ainda a capital do estado, que concentra metade da população do estado e um grande número de indígenas em contexto urbano. Os representantes dos 10 municípios aqui contemplados pela presente proposta nunca foram atendidos antes por nenhuma proposta de formação específica para indígenas. Apresentaram sua primeira demanda à UFAM em 2016 e tiveram assegurada a abertura das 2 turmas (cada uma com 60 vagas) em 2019 e 2016.

Título: Curso Formação de Professores Indígenas Turma Baixo Amazonas II				
<p>As articulações pelo curso ocorreram durante todo o período desde a apresentação da demanda inicial, tendo ocorrido, inclusive, a tentativa de assinatura de termos de cooperação ainda em 2019. No entanto, todo o processo ficou paralisado devido à pandemia e foi retomado em 2022, resultando no Edital N°. 002/2023-GR, de 04 de janeiro de 2023, que possibilitou o Processo Seletivo Simplificado para Licenciatura Indígena 2023, voltado à turma baixo Amazonas II.</p> <p>Considerado tudo o que foi apresentado acima, cabe, por fim, ressaltar que a criação dessa nova turma, que deve começar seu primeiro módulo no segundo semestre de 2023, atende a demandas registradas entre as 23 metas do Plano Estadual de Educação, das quais destacam-se as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Reduzirem 50% o número de professores indígenas leigos atuando nas escolas indígenas; Garantirem 75% o número de professores indígenas concursados no estado e municípios; Criar dispositivo legal que regularize o regime de colaboração entre estado e municípios para a oferta e execução da Educação Escolar Indígena; <p>21.15 Apoiar a continuidade da política de ações afirmativas das IES voltadas para os povos indígenas;</p> <p>21.17 Assegurar o atendimento de 100% da formação inicial e continuada de professores indígenas, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios;</p> <p>21.18 Garantir que o Ensino Fundamental e Médio seja ofertado de forma presencial nas comunidades/aldeias indígenas, mediante consulta livre, prévia e informada;</p> <p>21.19 Garantir a formação dos professores indígenas em serviço e, quando for o caso, concomitante com a própria escolarização, sem perda de seus vencimentos; A UFAM, por sua vez, reforça seu compromisso na formação de populações indígenas e no fortalecimento de suas culturas e dos seus conhecimentos tradicionais, dando continuidade ao trabalho do único departamento exclusivamente dedicado à Formação de Professores Indígenas no estado do Amazonas.</p>				
Objetivos geral e específicos				
<p>Identificar os objetivos gerais e os objetivos específicos do Acordo de Cooperação Técnica. O principal objetivo do presente plano de trabalho é a formação de 112 professores indígenas dos 10 municípios contemplados pela proposta. Como objetivos específicos podemos citar os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Garantir a permanência dos estudantes indígenas do curso Formação de Professores Indígenas da turma Baixo Amazonas II durante os 9 módulos previstos para a realização do curso e saída exitosa; · Garantir a dedicação exclusiva dos estudantes indígenas durante as disciplinas; · Garantir a qualidade da realização dos módulos; 				
Metodologia de intervenção				
<p>A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) se responsabiliza pelos recursos humanos, especialmente, pelo corpo docente da licenciatura Formação de Professores Indígenas, pela administração do curso, por toda o trabalho de secretaria e de certificação do curso, bem como pela estrutura física necessária para a realização das atividades. A UFAM se responsabiliza ainda por garantir alimentação subsidiada aos discentes durante a realização dos módulos e por dar acesso e apoio para que os estudantes participem de programas de permanência ofertados pela Universidade e/ou pelo MEC.</p> <p>Por sua vez, as prefeituras que assinam individualmente os Termos de Cooperação se responsabilizam pelo transporte dos estudantes até o local da realização das disciplinas e, sempre que necessário, por sua permanência durante todo o módulo. Nos casos em que for possível, as prefeituras poderão oferecer deslocamento diário aos seus estudantes. Sempre que necessário, as prefeituras darão o apoio material ou pecuniário para que os discentes possam ter condições dignas de realizar os módulos. Por fim, cabe as prefeituras a liberação dos discentes contratados em seus quadros durante os períodos dos módulos sem ônus para os discentes</p>				
Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica				
<p>A responsabilidade do acompanhamento do acordo é do Departamento de Educação Escolar Indígena e da licenciatura Formação de Professores Indígenas, vinculados à Faculdade de Educação da UFAM. Os gestores serão sempre o chefe do Departamento e o Coordenador do curso, que cumprem mandatos de 2 anos, podendo ser trocados ao fim desse período. No momento da assinatura do Termo de Cooperação o Chefe do DEEI é a Professora Rita Floramar Fernandes dos Santos</p>				
Resultados esperados				
<p>Como se trata de um curso de licenciatura Formação de Professores Indígenas, o principal resultado a ser alcançado é a certificação de 120 professores indígenas dos municípios de Anamá, Beruri, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão e Rio Preto da Eva em três grandes áreas de conhecimentos. O curso privilegia a pesquisa e, com isso, espera formar um professor-pesquisador, capaz de pesquisar sua cultura, sua história e sua realidade para a preparação de conteúdos e materiais para a sua prática docente. Espera-se ainda que o docente formado seja capaz de planejar e de conduzir uma sala de aula, além de trabalhar em atividades de gestão. O trabalho efetuado pelo curso Formação de Professores Indígenas faz com que as escolas indígenas se fortaleçam, seja pelo aumento dos professores indígenas seja pela atualização desses docentes e maior qualificação desses quadros. Ainda nesse sentido, o curso fortalece a formação política desses docentes e os preparam para lutar por melhoras em suas escolas e em suas comunidades</p>				

3. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Ciclo Básico	Módulo I	Colegiado do curso e departamento	02/2024 a 04/2024	Efetivado

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
	Módulo II	Colegiado do curso e departamento	10/2024 a 12/2024	Efetivado
	Módulo III	Colegiado do curso e departamento	03/2025 a 05/2025	Em planejamento
	Módulo IV	Colegiado do curso e departamento	09/2025 a 11/2025	Em planejamento
2 Ciclo de Aprofundamento	Módulo VI	Colegiado do curso e departamento	02/2026 a 04/2026	Em planejamento
	Módulo VII	Colegiado do curso e departamento	08/2026 a 10/2026	Em planejamento
	Módulo VIII	Colegiado do curso e departamento	02/2027 a 05/2027	Em planejamento
	Módulo IX	Colegiado do curso e departamento	09/2027 a 11/2027	Em planejamento
3 Tempo Comunidade (Pesquisa, Extensão, Estágio)	Módulo I	Colegiado do curso e departamento, SEMED, SEDUC	12/2025	Em planejamento
	Módulo II	Colegiado do curso e departamento, SEMED, SEDUC	08/2025 a 09/2025	Em planejamento
	Módulo III	Colegiado do curso e departamento, SEMED, SEDUC	04/2025 a 05/2025	Em planejamento
	Módulo IV	Colegiado do curso e departamento, SEMED, SEDUC	07/2025 a 08/2025	Em planejamento
	Módulo V	Colegiado do curso e departamento, SEMED, SEDUC	06/2025 a 07/2025	Em planejamento
	Módulo VI	Colegiado do curso e departamento, SEMED, SEDUC	11/2025 a 01/2026	Em planejamento
	Módulo VII	Colegiado do curso e departamento, SEMED, SEDUC	06/2026 a 07/2026	Em planejamento
	Módulo VIII	Colegiado do curso e departamento, SEMED, SEDUC	08/2026 a 09/2027	Em planejamento

4. EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Ana Carolina Ferreira Alves	Doutora	Linguística	UFAM	40	
Elciclei Faria dos Santos	Doutora	Educação	UFAM	40	
Fabiana de Freitas Pinto	Doutora	Educação	UFAM	40	
Gerson Ribeiro Bacury	Doutor	Educação em Ciências Matemáticas	UFAM	40	
Helenice Aparecida Ricardo	Doutora	Educação	UFAM	40	
Jonise Nunes Santos	Doutora	Letras	UFAM	40	
Michelle Carneiro Serrão	Doutora	Educação	UFAM	40	
Rita Floramar Fernandes dos Santos	Doutora	Educação	UFAM	40	
Sanderson Castro Soares de Oliveira	Doutor	Linguística	UFAM	40	
Washington Carlos da Silva Mendonça	Doutor	Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia	UFAM	40	

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Manaus, 30 de dezembro de 2024.

SYLVIO MARIO PUGA Assinado de forma digital por
SYLVIO MARIO PUGA
FERREIRA:405295092 FERREIRA:40529509253
53 Dados: 2025.01.14 15:32:16 -03'00'

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM



FRANCISCO NUNES BASTOS

Prefeito do Município de Anamá

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1753
CEP 69080-900, Manaus/AM, acordosarii@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.032928/2023-85

SEI nº 2367352

LEONARDO SUSUMU TAKAHASHI	XXX.030.898-XX	88881.017132/2024-01	MOVE 1027/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005178 (C)
LINDON FONSECA MATIAS	XXX.212.428-XX	88881.017174/2024-01	MOVE 1079/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005199 (C)
LEONIA CAVALCANTE TEIXEIRA	XXX.500.103-XX	88881.017251/2024-01	MOVE 1044/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005193 (C)
LIGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO	XXX.932.307-XX	88881.017284/2024-01	MOVE 1109/2025	14.400,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005200 (C)
LUCIA HELENA ALFREDI DE MATOS	XXX.494.445-XX	88881.017751/2024-01	MOVE 1111/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005212 (C)
LUIS FREDERICO PINHEIRO DICK	XXX.745.310-XX	88881.017752/2024-01	MOVE 1100/2025	14.400,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005222 (C)
LUCIENE PAULA ROBERTO PROFETI	XXX.173.798-XX	88881.017746/2024-01	MOVE 1018/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005231 (C)
LUIS FERNANDO PITA GONDIM	XXX.826.495-XX	88881.017745/2024-01	MOVE 1098/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005218 (C)
LUCIANO VINHOSA SIMAO	XXX.752.017-XX	88881.017749/2024-01	MOVE 1099/2025	10.050,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005214 (C)
LUCIA EILBAUM	XXX.459.447-XX	88881.017747/2024-01	MOVE 1073/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005213 (C)
LUIS DAVID SOLIS MURGAS	XXX.005.306-XX	88881.017742/2024-01	MOVE 1085/2025	20.100,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005217 (C)
LUCA TATEO	XXX.222.531-XX	88881.017743/2024-01	MOVE 1017/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005238 (C)
LUIZ CLÁUDIO DA COSTA	XXX.622.797-XX	88881.017737/2024-01	MOVE 1016/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005228 (C)
LUCI MARA BERTONI	XXX.670.968-XX	88881.017736/2024-01	MOVE 1032/2025	10.050,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005209 (C)
LUCIANA RIBEIRO MARQUES	XXX.401.227-XX	88881.017739/2024-01	MOVE 1084/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005223 (C)
LUIZ ANTONIO GOMES SENNA	XXX.280.977-XX	88881.017738/2024-01	MOVE 1083/2025	7.200,00	DE: 13/01/2025 A: 31/12/2025	2024NE005225 (C)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - PROCURADORIA**

Espécie: Contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - FUNDAJ, CNPJ nº. 09.773.169/0001-59 e a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 85.240.869/0001-66, tendo em vista o que consta no processo 23130.000094/2024-12 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Objeto: O objeto desta contratação tem como finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, para desenvolvimento ágil de soluções de tecnologia da informação. O Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 105,106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Valor total da contratação é de R\$ 1.287.288,36 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos). Vigência: 14/01/2025 a 13/01/2026. Processo nº. 23130.000094/2024-12. Data da Assinatura: 13/01/2025. Aida Maria Monteiro Silva- Diretor de Planejamento e Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23130.001318/2023-22 Ata SRP Nº. 001/2025
Objeto: A presente ata tem por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de apoio técnico em audiovisual para a Fundação Joaquim Nabuco, conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste instrumento. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Empresa vencedora: NAHSOM VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 03.227.771/0001-04 Importa a presente Ata o Valor total de R\$ 740.220,00 (Setecentos e quarenta mil e duzentos e vinte reais.). Vigência: 15/01/2025 a 14/01/2026. Data da assinatura: 10/01/2025. Recife, 14 de Janeiro de 2025. Aida Maria Monteiro Silva Diretor de Planejamento e Administração Fundação Joaquim Nabuco.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 154039**

Nº Processo: 23105.026489/2024-52.
Concorrência Nº 90002/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Contratado: 07.355.725/0001-41 - AMAZONCRETO CONSTRUcoes LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do remanescente de obra do bloco da Faculdade de Estudos Sociais - FES em Manaus/AM, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 13/01/2025 a 03/01/2027. Valor Total: R\$ 4.986.727,00. Data da Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2025).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 40/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 04.628.020/0001-62. Objeto: a execução do Curso de Formação de Professores Indígenas para a Turma Baixo Amazonas II, a ser executado na Faculdade de Educação, do Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho. Vigência: 60 meses a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 14/01/2024. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Francisco Nunes Bastos, Prefeito do Município de Anamá.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: QUINTO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no033/2024-S. Firmado em 04/03/2024. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: SAMANTHA KARLIA RODRIGUES REIS. Objeto: Prorrogar a partir de 15/01/2025 a 31/07/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 14/01/2025. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária - e - Locador SAMANTHA KARLIA RODRIGUES REIS.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2024 - UASG 154040**

Nº Processo: 23106.101186/2023-35.
Dispensa Nº 624/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de estímulo à inovação intitulado "apoio as atividades do laboratório de geoquímica/instituto de geociências (lageq/ig/unb)", compatíveis com os objetivos da lei nº 10.973/2004..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2028. Valor Total: R\$ 1.290.008,00. Data da Assinatura: 07/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2025 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.119191/2024-85.
Pregão Nº 211/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.
Contratado: 78.931.474/0004-97 - ROOST LTDA. Objeto: Fornecimento de pontos de acesso (access points - aps), suporte técnico, extensão de garantia, travas de segurança e treinamento para a solução corporativa de rede sem fio da unb.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 13/01/2025 a 13/01/2028. Valor Total: R\$ 34.431,00. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1116/2024 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.038345/2024-39.
Concorrência Nº 90122/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.
Contratado: 13.230.747/0001-88 - VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA. Objeto: Obra de retrofit das instalações elétricas da fs/fm, localizada no campus darcy ribeiro da universidade de brasília.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2026. Valor Total: R\$ 5.577.239,07. Data de Assinatura: 14/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/01/2025).

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo: 23106.039409/2024-19
Participes: Universidade de Brasília e Centro Nacional de Primatas
Objetivo: Promoção da cooperação acadêmica e técnico-científica entre os participes com vistas ao desenvolvimento de atividades no campo da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico, da produção científica e da informação técnico científica.
Assinatura: 13/01/2025.
Vigência: De 13/01/2025 a 13/01/2030.
A senhora Rozana Reigota Naves (Universidade de Brasília) e a senhora Aline Amaral Imbeloni (Diretora do Centro Nacional de Primatas).

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo: 23106.011006/2024-13
Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS (CNPEM).
Objetivo: Constitui objeto do presente ACORDO a cooperação entre as PARTES visando o "Desenvolvimento e Avaliação Biológica do CHIP-Eny através de ensaios de endotelização e potencial de sprouting".
Assinatura: 13/01/2025.
Vigência: De 13/01/2025 a 13/01/2027.
A senhora Rozana Reigota Naves (Universidade de Brasília) e o senhor Antonio José Roque da Silva (Diretor-Geral do CNPEM).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/2024 - UASG 154503**

Referência no PNCP Edital nº 886/2024
A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90098/2024, declarando vencedora a empresa: WKS ESTACAO CAFE LTDA para os itens 01 e 02. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI
Pregoeiro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90046/2024**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/01/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional com despacho de bagagem para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre - UFAC Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 15/01/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Br 364 - Km 04 - Distrito Industrial (campus Universitario) RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2025, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JADER GAUER
Pregoeiro

(SIDECA - 14/01/2025) 154044-15261-2024NE800066

